



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 20 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Senhor Presidente da Câmara,

Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.279.800,00 (Dois milhões duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), esse recurso é fruto do convênio número 1261000961/2022, celebrado entre o município de Heliódora-MG e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, para a aquisição de 02 ônibus escolares de 45 lugares, 03 ônibus escolares de 30 lugares e uma van escolar de 15 lugares + 1, todos os veículos serão utilizados no atendimento ao transporte escolar municipal.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e ao final aprovado na devida forma regimental.

Heliódora-MG, 13 de Junho de 2022.

ALEX LECPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora-MG
Unidade:	03	Secretaria de Educação
Sub-unidade:	02	Ensino Fundamental
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0019	Atendimento ao Transporte Escolar
Atividade:	2.024	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Nat. da Despesa:	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.279.800,00

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação oriundos do convênio número 1261000961/2022 da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 171.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora-MG em 13 de Junho de 2022.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

